RESOLUÇÃO SEJUSP MS N~~º~~ 544

Dispõe sobre o encaminhamento de presos em flagrante e ocorrências para a autoridade policial.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL Nº. 7.899, DE 01 DE MARÇO DE 2011, PÁG. 08.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, inciso II, da Lei nº 2.152, de 27 de outubro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Os policiais militares ou os policiais civis que encontrarem pessoas em flagrante delito deverão efetuar a prisão e apresentar o preso, imediatamente, à Delegacia de Polícia de plantão.

§ 1º Fica vedado o encaminhamento do preso a qualquer unidade de segurança pública que não a Delegacia de Polícia de plantão.

§ 1º O Delegado de Polícia analisará juridicamente a ocorrência apresentada à luz do art. 302 do Código de Processo Penal (CPP) para decidir a respeito da presença ou da ausência dos elementos constitutivos da situação do flagrante delito, e em se constatando, procederá conforme o art. 304 e seguinte do CPP.

Art. 2º Será registrado boletim de ocorrência único no sistema SIGO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revoga a Resolução SEJUSP MS N~~º~~ 541, de 03 de fevereiro de 2011.

Campo Grande, 25 de fevereiro de 2011.

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública